

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB



CONTRATO Nº 20230336

O(A) FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na AV.DR. LAURO SODRE, S/N, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 31.021.960/0001-61, representado pelo(a) Sr.(a) PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, SECRETARIO DE EDUCACAO, portador do CPF nº 401.502.402-87, residente na RUA GOMES PALHETA, 41, e de outro lado a firma E DO S DA S PEIXOTO EIRELI EPP., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 06.946.002/0001-54, estabelecida à RODOVIA PA 127 Nº 129, CENTRO, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) ERSON DO SOCORRO DA SILVA PEIXOTO, residente na rodovia pa 127 nº129, centro, São Domingos do Capim-PA, CEP 68635-000, portador do(a) CPF 306.545.052-68, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9.2023-00009 e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente Contrato tem como objeto REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, UTENSÍLIOS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E DEMAIS FUNDOS MUNICIPAIS DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012750	ARAME RECOZIDO ARAME PARA AMARRAÇÃO DE ESTRUTURAS DE CONCRETO ARMADO; DIÂMETRO DE FIO: 1,65MM.	QUILO	70,00	24,620	1.723,40
012768	RIPÃO P/ FORRO 4M	DÚZIA	84,00	107,440	9.024,96
041397	CIMENTO 50KG PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, SACCA COM 50KG.	SACO	560,00	52,890	29.618,40
041400	FERRO 3/8 12M	VARA	224,00	89,080	19.953,92
041404	FORRO PVC 200MM X 6,0MT X 6MM - BRANCO	METRO QUADRADO	560,00	41,220	23.083,20
041413	LAVATÓRIO SUSPENSO BRANCO	UNIDADE	17,00	38,000	646,00
041416	PEÇA DE 6X3 DE 8M MADEIRA DE LEI	PEÇA	112,00	190,000	21.280,00
041420	PIA DE COZINHA EM AÇO INOX 120 X 52CM	UNIDADE	20,00	151,930	3.038,60
041421	PISO CERÂMICA BRANCA 50 X 50	METRO QUADRADO	560,00	41,140	23.038,40
041422	PREGO 1 1/2	QUILO	56,00	24,230	1.356,88
041425	PREGO TELHEIRO GALVANIZADO COM BORRACHA DE VEDAÇÃO PARA TELHA DE FIBROCIMENTO - 2. 1/2" X 10	QUILO	14,00	19,000	266,00
041426	QUIMICAL DE 1LITRO	LITRO	84,00	7,330	615,72
041428	RIPA DE MADEIRA 4M	DÚZIA	112,00	91,790	10.280,48
041442	TINTA ACRÍLICA - CORES DIVERSAS	GALÃO	70,00	177,750	12.442,50
041451	VARA DE FERRO 4,2 DE 12M	UNIDADE	280,00	20,000	5.600,00
041452	VASO SANITÁRIO COM CAIXA ACOPLADA, LOUÇA BRANCA	UNIDADE	28,00	479,410	13.423,48
041461	AREIA (BRANCA)	METRO CÚBICO	140,00	69,430	9.720,20
041466	ARRUELA LISA 1/2	UNIDADE	840,00	0,800	672,00
041468	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	560,00	0,310	173,60
041469	ARRUELA LISA 5/16	UNIDADE	560,00	0,240	134,40
041470	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO ALMOFADADO TIPO SOFT, MODELO UNIVERSAL, COR BRANCA, FABRICAÇÃO NACIONAL	UNIDADE	98,00	66,270	6.494,46
041497	CADEADO DE 60MM CORPO EM LATÃO MACIÇO COM HASTES EM AÇO, COM SISTEMA DE CEMENTAÇÃO NO GANCHO	UNIDADE	14,00	61,800	865,20
041498	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 1000LITRO	UNIDADE	3,00	561,760	1.685,28
041499	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 2000LITRO	UNIDADE	5,00	2.382,930	11.914,65
041501	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, CAPACIDADE DE 500LITROS	UNIDADE	6,00	337,610	2.025,66
041529	FECHADURA PARA BANHEIRO, CROMADA, FOLHA DE PORTA DE 30 A 35MM, IDEAL PARA PORTAS DE MADEIRA EM GERAL	UNIDADE	56,00	47,050	2.634,80
041568	LIXA PARA FERRO Nº 80, TAM. 225 X 275MM	UNIDADE	28,00	2,000	56,00
041569	LIXA PARA MADEIRA Nº 100, TAM. 225 X 277MM	UNIDADE	28,00	1,510	42,28
041572	LIXA PARA MADEIRA Nº 80, TAM. 225 X 277MM	UNIDADE	28,00	1,510	42,28
041588	PÁ DE BICO COM CABO DE MADEIRA TERMINAL D71 CM	UNIDADE	8,00	46,200	369,60
041610	PREGO 2 1/2 X 12	QUILO	28,00	25,960	726,88
041627	ROLO PARA PINTURA EM LÃ PURA, TAM 23CM	UNIDADE	28,00	1,000	28,00
041628	SEIXO .	METRO CÚBICO	140,00	219,000	30.660,00
041644	TIJOLO .	MILHEIRO	28,00	731,300	20.476,40
041645	TIJOLO PRODUZIDO A PARTIR DA ARGILA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE TAM. 9X14X19	MILHEIRO	28,00	1.508,950	42.250,60
	TIJOLO PRODUZIDO A PARTIR DA ARGILA, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE	MILHEIRO	28,00	1.508,950	42.250,60

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB



041650	TAMANHO 9X19X29						
	TINTA SEMIBRILHO LATÃO COM 18L	UNIDADE	28,00	351,820		9.850,96	
	COR A ESCOLHA						
041657	TRELIÇA DE FERRO 81 6.0 X 4.2 X 4.2 - 6MT (PEÇA)	UNIDADE	420,00	46,860		19.681,20	
041689	TÁBUA ANDAIME DE 4M	DÚZIA	28,00	315,000		8.820,00	
041693	FECHADURA . EXTERNA CROMADA, DISTÂNCIA DE BROCA 40 MM, FOLHA DE PORTA DE 30 A 35 MM, ACOMPANHA 2 CHAVES, IDEAL PARA PORTAS DE MADEIRA EM GERAL.	UNIDADE	56,00	58,710		3.287,76	
041697	FECHADURA INTERNA PORTAS INTERNAS 40MM CROMADA	UNIDADE	34,00	70,250		2.388,50	
041698	FECHADURA EXTERNA PORTAS EXTERNAS 40MM CROMADA	UNIDADE	23,00	64,690		1.487,87	
055804	ALAVANCA REDONDA LISA 1" X 1,80M	UNIDADE	8,00	30,000		240,00	
055805	ALICATE COMUM	UNIDADE	3,00	29,990		89,97	
055807	ARGAMASSA TIPO ACIII PACOTE COM 20KG. CORES DIVERSAS.	PACOTE	280,00	49,060		13.736,80	
055809	BASCULANTE 0,40 X 0,40M ALUMÍNIO BRILHANTE, VIDRO CANELADO, PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	17,00	69,940		1.188,98	
055817	CARRO DE MÃO COM CAÇAMBA METÁLICA RASA 50 LITROS PNEU COM CÂMARA 3.25/8"	UNIDADE	11,00	250,000		2.750,00	
055818	CAVADEIRA TIPO RETO COM CABO 1,20M	UNIDADE	8,00	60,000		480,00	
055819	CAVADEIRA ARTICULADA METÁLICA COM CABO DE MADEIRA DE 110M EM AÇO CARBONO	UNIDADE	8,00	70,000		560,00	
055821	JOGO DE CHAVES DE BOCA COM 12 PEÇAS	UNIDADE	3,00	120,000		360,00	
055830	DISCOS POLICORTE	UNIDADE	8,00	4,000		32,00	
055832	ENXADA LARGA COM CABO-130CM	UNIDADE	6,00	58,000		348,00	
055859	JOGO DE LIMAS- 6 PEÇAS	UNIDADE	8,00	85,000		680,00	
055869	PEDRA PRETA.	METRO CÚBICO	84,00	194,520		16.339,68	
055870	PERNAMANCA COM 7CM LARG. X 4,5 CM ESP. X 5M COMPRIME NTO.	DÚZIA	36,00	430,560		15.500,16	
055874	REJUNTE FLEXÍVEL INTERNO E EXTERNO-1 K CORES VARIADAS	QUILO	28,00	7,430		208,04	
055875	REVESTIMENTO DE PAREDE BRANCO 33 X 57 CM.	METRO QUADRADO	56,00	40,490		2.267,44	
055876	RIPÃO MADEIRA MISTA	DÚZIA	56,00	92,040		5.154,24	
055882	SERRA CIRCULAR ELÉTRICA- 7.1/4 POL.-127V	UNIDADE	1,00	500,000		500,00	
055886	SERRA ELÉTRICA-TICO TICO -127V	UNIDADE	1,00	422,530		422,53	
055887	SERROTE COM CABO DE MADEIRA- 20POL.	UNIDADE	3,00	55,950		167,85	
055889	TELHA CAPOTE DE BARRO 41,50 X 19CM.	UNIDADE	280,00	7,720		2.161,60	
071257	MARTELO DE 25 MM - CABO DE MADEIRA	UNIDADE	3,00	32,540		97,62	
071270	SELADOR ACRILICO PARA PAREDE INTERNA E EXTERNA, LATÃO O 18L	UNIDADE	14,00	131,780		1.844,92	
071285	BASCULANTE 0,80 X 0,80M ALUMÍNIO BRILHANTE, VIDRO CANELADO, PRONTO PARA INSTALAÇÃO.	UNIDADE	17,00	179,340		3.048,78	
083638	LIXA PARA FERRO Nº 100, TAM. 225X275MM	UNIDADE	28,00	2,080		58,24	
083655	PREGO 3X9.	QUILO	28,00	25,960		726,88	
083670	TELHA PLAN DE 1ª QUALIDADE DE BARRO 43CM X 12CM.	MILHEIRO	34,00	990,000		33.660,00	
083996	MASSA PVA. CORRIDA PVA 25KG	LATÃO	84,00	75,770		6.364,68	
084014	PREGO 2 1/2 .	QUILO	56,00	24,020		1.345,12	
084023	ALICATE DE PRESSÃO 10	UNIDADE	1,00	33,490		33,49	
084024	ANCINHO DE METAL 14 DENTES C/ CABO	UNIDADE	14,00	36,290		508,06	
084026	ARGAMASSA PISO SOBRE PISO COM 20KG	PACOTE	112,00	29,620		3.317,44	
084027	ARREBITES TAMANHOS DIVERSOS	UNIDADE	56,00	0,540		30,24	
084028	ARRUELA LISA 3/16	UNIDADE	560,00	0,200		112,00	
084029	ARRUELA LISA 3/4"	UNIDADE	560,00	0,300		168,00	
084030	ARRUELA LISA 5/8"	UNIDADE	560,00	0,880		492,80	
084031	ASSENTO SANITÁRIO COR VARIADA SIMPLES	UNIDADE	56,00	39,180		2.194,08	
084032	BANDEJA PLÁSTICA P/ PINTURA 2,7 LTS	UNIDADE	9,00	8,000		72,00	
084033	BARRA DE FERRO CHATA 1/2 X 1/8	UNIDADE	280,00	180,770		50.615,60	
084034	BARRA DE FERRO ROSCADA 1/4"	UNIDADE	28,00	8,570		239,96	
084035	BARRA DE FERRO ROSCADA 3/8"	UNIDADE	280,00	13,600		3.808,00	
084040	BRITA Nº 1	METRO CÚBICO	112,00	275,000		30.800,00	
084041	BRITA Nº 3	METRO CÚBICO	112,00	293,990		32.926,88	
084042	BROCA DE AÇO RÁPIDO P/ METAL E FERRO Nº6,8,10,12,14M	UNIDADE	28,00	15,000		420,00	
084043	BROCA CHATA P/ MADEIRA 03 PONTAS Nº 3-12MM	UNIDADE	28,00	19,000		532,00	
084044	BROCA DE VIDIA ALVENARIA P/ FURADEIRA Nº 6, 8, 10, 1	UNIDADE	17,00	19,000		323,00	
084045	BROXA P/ PINTURA Nº28	UNIDADE	9,00	8,060		72,54	
084046	BROXA P/ PINTURA Nº48	UNIDADE	14,00	12,000		168,00	
084047	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL S/10; 10X50MM	UNIDADE	560,00	0,630		352,80	
084048	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL S/12; 12X60MM	UNIDADE	560,00	0,770		431,20	
084055	BUCHA DE FIXAÇÃO C/ ANEL S/6 6X30MM	UNIDADE	560,00	0,510		285,60	
084064	CADEADO DE 40MM	UNIDADE	14,00	35,540		497,56	
084065	CADEADO DE 20MM	UNIDADE	14,00	18,000		252,00	
084066	CAL C/ 5KG	UNIDADE	56,00	12,330		690,48	
084068	CANTONEIRA 3/4 X 1/8 6 MT	UNIDADE	56,00	60,000		3.360,00	
084069	CANTONEIRA 5/8 X 1/8 6 MT	UNIDADE	56,00	63,000		3.528,00	
084071	CARRINHO DE MÃO CAÇAMBA RASA P/50 LTS DE FERRO AZUL	UNIDADE	3,00	222,810		668,43	
084072	CHAPA DE FERRO 1/8 4X1M	UNIDADE	9,00	83,190		748,71	
084073	CIMALHA P/ FORRO PVC 6MT	UNIDADE	9,00	47,240		425,16	
084078	COMPENSADO 04MM	UNIDADE	9,00	165,270		1.487,43	
084079	COMPENSADO 8MM	UNIDADE	9,00	242,670		2.184,03	
084081	CONE P/ SINALIZAÇÃO 50CM AMARELO/PRETO	UNIDADE	3,00	65,000		195,00	
084087	CORANTE LÍQUIDO XÁDEZ P/ TINTA A BASE D'ÁGUA	UNIDADE	56,00	5,470		306,32	
084090	CORDA DE ALGODÃO 3/4 OU 25MM	UNIDADE	14,00	4,090		57,26	
084092	CORDA TRANÇADA 100% POLIESTER BRANCA . 12MM	UNIDADE	14,00	3,230		45,22	
084093	DISCO DE CORTE (SERRA CIRCULAR) P/ MADEIRA 4-3/8	UNIDADE	17,00	14,500		246,50	
084094	DISCO DE CORTE DIAMANTADA COM VIDIA P/ ALVENARIA	UNIDADE	14,00	19,090		267,26	
084095	DISCO DE CORTE P/ LIXADEIRA 7"	UNIDADE	17,00	12,230		207,91	
084096	DISCO DE DESBASTE 7'X4'	UNIDADE	17,00	8,000		136,00	
084097	DISCO DE DESBASTE P/ MAQUITA 4 1/2	UNIDADE	17,00	9,560		162,52	
084098	DISCO DE LIXA P/ FERRO Nº36	UNIDADE	17,00	3,000		51,00	
084100	DISCOS DE CORTA PARA MÁRMORE	UNIDADE	12,00	19,090		229,08	
084102	DISCOS DE CORTE PARA MADEIRA	UNIDADE	20,00	17,000		340,00	
084105	DOBRADIÇA 2 1/2" C/ PARAFUSO	UNIDADE	28,00	9,000		252,00	
084106	DOBRADIÇA 3" C/ PARAFUSO	UNIDADE	28,00	12,000		336,00	

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB



084107	DUREPOXI (CAIXA PEQUENA)	UNIDADE	6,00	8,000	48,00
084111	ESCADA MULTIFUNCIONAL DOBRAVEL C/ 12 DEGRAUS EM A	UNIDADE	1,00	482,550	482,55
084112	ESPATULA DE AÇO P/ PINTURA 10CM C/ CABO DE MADEIRA	UNIDADE	6,00	10,620	63,72
084116	FERRO ESCAMADO 3/16X12M	UNIDADE	56,00	65,930	3.692,08
084117	FERRO ESCAMADO 3/4X12M	UNIDADE	56,00	59,840	3.351,04
084118	FERRO ESCAMADO 3/8X12M	UNIDADE	42,00	93,370	3.921,54
084119	FERRO ESCAMADO 5/16X12M	UNIDADE	84,00	59,840	5.026,56
084121	FERROLHO CHATO ZINCADO 4"	UNIDADE	28,00	6,450	180,60
084133	FITA KIMANTA P/ TELHA 20CM X 10M	UNIDADE	3,00	10,000	30,00
084147	LIMA 1/2 CANA 8"	UNIDADE	28,00	18,390	514,92
084149	LIXA DE MADEIRA - 180 FINA	PACOTE	23,00	3,000	69,00
084151	LIXA PARA PAREDE Nº 180	PACOTE	23,00	3,000	69,00
084152	LONA LEVE AZUL 2M LARGURA X 1M	UNIDADE	3,00	12,000	36,00
084153	LONA PLASTICA IMPERMEÁVEL 10M X 8M - ENCERADO	UNIDADE	3,00	30,000	90,00
084154	LUVA DE ALGODÃO C/ PIGMENTOS EM PVC	PAR	28,00	7,000	196,00
084155	LUVA DE PROCEDIMENTO EM LATEX C/PÓ C/100 UND	PAR	6,00	10,000	60,00
084156	MÃO FRANCESA PLANA DE AÇO CARB. 32MM X 619 X 5MM	UNIDADE	56,00	9,650	540,40
084157	MÃO FRANCESA PLANA DE AÇO CARB. 32MM X 710 X 5MM	UNIDADE	28,00	12,070	337,96
084158	MARRETA C/ CABO 1KG	UNIDADE	1,00	48,780	48,78
084159	MARRETA C/ CABO 2KG	UNIDADE	1,00	69,470	69,47
084161	MARTELO C/ CABO Nº29	UNIDADE	1,00	36,610	36,61
084163	MASCARA DE PROTEÇÃO VALVULADA PFF2 AZUL	UNIDADE	28,00	10,170	284,76
084164	MASSA ACRILICA 25KG	UNIDADE	140,00	142,970	20.015,80
084166	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UNIDADE	17,00	8,620	146,54
084167	PÁ DE BICO C/ CABO	UNIDADE	2,00	49,660	99,32
084169	PARAFUSO 3/8 X 1.1/2" SEXTAVADO COMPLETO	UNIDADE	56,00	3,150	176,40
084170	PARAFUSO 3/8 X 2" SEXTAVADO COMPLETO	UNIDADE	42,00	3,600	151,20
084171	PARAFUSO 3/8 X 3" SEXTAVADO COMPLETO	UNIDADE	56,00	4,070	227,92
084172	PARAFUSO DE FENDA 3.8 X 25	UNIDADE	840,00	0,530	445,20
084173	PARAFUSO DE LATÃO P/ PÉ DE VASO Nº10 C/ BUCHA	UNIDADE	56,00	4,000	224,00
084174	PARAFUSO DE LATÃO P/ PÉ DE VASO Nº12 C/ BUCHA	UNIDADE	56,00	5,000	280,00
084175	PARAFUSO FENDA 3"	UNIDADE	840,00	0,530	445,20
084176	PARAFUSO FENDA 4.8 X 25	UNIDADE	840,00	0,410	344,40
084177	PARAFUSO FENDA 6.1 X 65	UNIDADE	840,00	0,470	394,80
084178	PARAFUSO P/ PIA Nº08	UNIDADE	28,00	3,000	84,00
084179	PARAFUSO ROSCA SOBERBA 1/4 X 2 1/2	UNIDADE	84,00	1,000	84,00
084181	PÉ DE CABRA EM AÇO CORRUGADO - 3/4 POL. X 60CM	UNIDADE	3,00	65,000	195,00
084182	PICARETA ALVIÃO TAMANHO 4 C/ CABO DE MADEIRA 90CM	UNIDADE	1,00	80,430	80,43
084183	PINCEL DE LETRA Nº04	UNIDADE	17,00	3,570	60,69
084184	PINCEL DE LETRA Nº12	UNIDADE	17,00	4,230	71,91
084185	PINCEL DE LETRA Nº18	UNIDADE	17,00	4,580	77,86
084186	PINCEL TRINCHA DE 1 1/2	UNIDADE	17,00	4,780	81,26
084187	PINCEL TRINCHA DE 2"	UNIDADE	17,00	6,000	102,00
084188	PNEU P/ CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	6,00	45,000	270,00
084189	PORCA ZINCADA 1/4"	UNIDADE	70,00	0,340	23,80
084190	PORCA ZINCADA 3/4"	UNIDADE	28,00	0,340	9,52
084191	PORCA ZINCADA 3/8"	UNIDADE	112,00	0,470	52,64
084192	PORTA CADEADO ZINCADO 2 1/2	UNIDADE	28,00	5,000	140,00
084193	PORTA CADEADO ZINCADO 3 1/2	UNIDADE	28,00	7,880	220,64
084194	PREGO DE 2" 1/2 X 11	QUILO	100,00	23,920	2.392,00
084195	PREGO DE 2" 1/2 X 13	QUILO	28,00	23,450	656,60
084197	PREGO DE 2" 1/2 X 10	QUILO	56,00	23,350	1.307,60
084198	PREGO GALVANIZADO	QUILO	84,00	23,350	1.961,40
084199	PREGO TELHEIRO 2 1/2X10 18X27 PCT C/500G	QUILO	112,00	19,000	2.128,00
084204	REGISTRO P/ BOTTILAO DE GÁS C/ MANGUEIRA TRANÇADA 3/4	UNIDADE	28,00	40,000	1.120,00
084208	RIFÃO DE MADEIRA C/ 05 MTS	DÚZIA	84,00	99,190	8.331,96
084209	ROLO ESPUMA 5MM	UNIDADE	28,00	4,000	112,00
084210	ROLO P/ PINTURA DE LÃ 15CM ANTI-RESPINGO C/ CABO	UNIDADE	28,00	8,000	224,00
084212	SOLVENTE P/ TINTA C/ 900ML	UNIDADE	42,00	30,000	1.260,00
084215	TABUA P/ CAZARIA C/ 4 MTS	DÚZIA	140,00	75,000	10.500,00
084221	TELHA TIPO BRASILIT FIBROTEX 4MM 2.44X0.50	MILHEIRO	8,00	38,000	304,00
084222	TERÇADO C/ CABO DE MADEIRA 22"	UNIDADE	3,00	40,000	120,00
084223	TINTA ACRILICA FOSCO 18 LTS EM CORES VARIADAS	UNIDADE	28,00	150,660	4.218,48
084225	TINTA CONTRA FERRUGEM 900ML. CORES DIVERSAS.	GALÃO	34,00	133,100	4.525,40
084226	TINTA ESMALTE SINTETICO COR VARIADA 3,6 LT	UNIDADE	28,00	121,680	3.407,04
084227	TINTA P/ METAIS ZARÇÃO 3,6L	UNIDADE	28,00	152,250	4.263,00
084228	TINTA P/ PISO COMUM COR VARIADA 18 LT	UNIDADE	14,00	302,160	4.230,24
084229	TINTA SPRAY CORES VARIADAS	UNIDADE	28,00	22,720	636,16
084240	VASSOURA P/ JARDIM DE FERRO (TIPO RABO DE PAVÃO)	UNIDADE	14,00	38,280	535,92
084241	VASSOURA P/ JARDIM DE PLASTICO (TIPO RABO DE PAVÃO)	UNIDADE	14,00	15,190	212,66
084242	VERNIZ ACRILICO 18L	UNIDADE	28,00	143,660	4.022,48
084243	VERNIZ P/ MADEIRA 3,6L	UNIDADE	28,00	143,660	4.022,48

VALOR GLOBAL R\$ 710.936,55

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 710.936,55 (setecentos e dez mil, novecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9.2023-00009 são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM



1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9.2023-00009, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 06 de Julho de 2023 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2023, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;

1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;

1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;

1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;

1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:



1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;

1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almoxarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almoxarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9.2023-00009.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS



1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de



vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2023 Atividade 1312.123610007.2.116 Manutenção das Unidades Escolares - Fundeb 30% ENS FUNDAMENTAL, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.24, no valor de R\$ 710.936,55.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.

2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.

3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;



VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB



1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do do (a) FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:

2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;

2.3 - comportar-se de modo inidôneo;

2.4 - fizer declaração falsa;

2.5 - cometer fraude fiscal;

2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;

2.7 - não celebrar o contrato;

2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;

2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE,



poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9.2023 -00009, cuja realização decorre da autorização do Sr (a). PEDRO OLIVEIRA DA SILVA, e da proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de SÃO DOMINGOS DO CAHM, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das parte, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM - PA, 06 de Julho de 2023

AV DR LAURO SODRÉ, 06, CENTRO, SÃO D. DO CAPIM

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL-FUNDEB



FUNDO DESENV.ENSINO FUNDAMENTAL -FUNDEB
CNPJ(MF) 31.021.960/0001-61
CONTRATANTE

E DO S DA S PEIXOTO EIRELI EPP
CNPJ 06.946.002/0001-54
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____